AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 117/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº Processo Administrativo n.° 178535/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras Governamentais, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 806 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/11/2026

Link: https://portal.licitanet.com.br/

Horário da Fase de Lances: 08:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERDE - GO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será seguida a partir de julgamento por **LOTE,** conforme tabela constante abaixo seguido de **menor valor obtidos de cotação.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MENSAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOT TOTAL ESTIMADO
01	LICENCIAMENTO DE USO SAAS COM MAIS DE 30 MÓDULOS INTEGRADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E NOVAS FUNCIONALIDADES SEM CUSTO ADICIONAL - ATÉ 250 USUÁRIOS CADASTRADOS, MÓDULO E ESCOPO DO SAMU	12	meses	R$ 4.657,00	R$ 55.884,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ARMAZENAMENTO E HOSPEDAGEM EM NUVEM DO AMBIENTE WEB DO SAMU, COMPREENDENDO OS AMBIENTES DE PRODUÇÃO,	12	meses	R$ 800,00	R$ 9.600,00

	HOMOLOGAÇÃO E TREINAMENTO, COM BACKUPS DIÁRIOS, CRIPTOGRAFIA E ALTA DISPONIBILIDADE AMBIENTE WEB DO SAMU.				
TOTAL ESTIMADO					R$ 65.484,00

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos foremde seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

Qualquer pedido de esclarecimento quanto ao Aviso de Dispensa poderá ser solicitado/interposto junto ao Departamento de Compras Governamentais e Suprimentos, por e-mail: comprasdiretafms@gmail.com

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema LICITANET, no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/fornecedor.

O licitanet poderá ser acessado pela web.

Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma e treinamentos poderão ser solicitadas, através dos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 e e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupoeconômico;

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito

ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a identificação da solução tecnológica ofertada, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos paraabertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ou nao venda do produto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa

nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado por lote.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de

classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Compras poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada pedido de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 20 minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no perderá a oportunidade de negociação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema eletrônico para que envie sua proposta no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da convocação.

O não envio da proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Compras poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Compras.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua

apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I –**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O prazo para envio de documentação complementar prevista no subitem anterior será de 02 (duas) horas a contar da convocação.

O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Compras poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Compras.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

Como condição para adjudicação/homologação o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá realizar Cadastro de Fornecedor junto ao Município;

O Fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Administração, para fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município. Tal cadastro deverá ocorrer através do link https://www.rioverde.go.gov.br/cadastro-de-fornecedores/. Para maiores informações entrar em contato no Departamento de Cadastro Geral, telefone (64) 3602-8053, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira;

8. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

O aceite do instrumento equivalente (nota de empenho/carta contrato/ordem de fornecimento) poderá se dar na forma eletrônica (via e-mail/sistema/etc.).

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Dão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Dão celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 02 a 10 % (dois a dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens **10.1.1 e 10.1.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçãodo certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

Rio Verde – GO, assinado e datado digitalmente

THIAGO DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

-CONTRATO SOCIAL

-ALVARA DE FUNCIONAMENTO

-CRC (CADASTRAO DE REGISTRO CADASTRAL) REALIZADO NA SEFAZ DO MUNICIPIO DE RIO VERDE – GO

ou

Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Federal Unificada) (www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesSRF.htm);

Certidão negativa com a Fazenda Estadual (www.sefaz.go.gov.br);

Certidão negativa de tributos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

Certidão Negativa FGTS (WWW.caixa.gov.br).

Certidão Negativa Trabalhista (WWW.tst.jus.br)

Da empresa subcontratada, quando houver:

a) cartão CNPJ, razão social, endereço

b) Contrato social, certificado de MEI ou documento equivalente da subcontratada;

c) Alvará de funcionamento vigente da subcontratada, compatível com a atividade executada;

d) Para fornecimento de pães: licença sanitária/alvará sanitário vigente ou documento equivalente emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com a produção e/ou comercialização de alimentos;

e) Para fornecimento de GLP: comprovação de autorização, cadastro ou regularidade perante a ANP para revenda de GLP, em nome da contratada ou da subcontratada responsável pelo fornecimento;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERDE - GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOT TOTAL ESTIMADO
01	LICENCIAMENTO DE USO SAAS COM MAIS DE 30 MÓDULOS INTEGRADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E NOVAS FUNCIONALIDADES SEM CUSTO ADICIONAL - ATÉ 250 USUÁRIOS CADASTRADOS, MÓDULO E ESCOPO DO SAMU	12	meses	R$ 4.657,00	R$ 55.884,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ARMAZENAMENTO E HOSPEDAGEM EM NUVEM DO AMBIENTE WEB DO SAMU, COMPREENDENDO OS AMBIENTES DE PRODUÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TREINAMENTO, COM BACKUPS DIÁRIOS, CRIPTOGRAFIA E ALTA DISPONIBILIDADE AMBIENTE WEB DO SAMU.	12	meses	R$ 800,00	R$ 9.600,00
TOTAL ESTIMADO					R$ 65.484,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.849, de 25 de agosto de 2022.

1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo se justifica pela necessidade da aquisição Solução Tecnológica para a Gestão do serviço de atendimento móvel de urgência –Samu 192 – em modelo Software como serviço (SAAS), com licença de uso, hospedagem em nuvem, implantação, configuração, treinamento, Tecnico e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e de segurança, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO, **conforme observado pela Comunicação Interna anexa aos autos.**

Venho solicitar a Contratação de serviços tecnológicos relacionados acima que serão destinados à manutenção

das atividades administrativas e operacionais SAMU 192..

A Central de Regulação das Urgências Regional Sudoeste, sediada em Rio Verde, funciona de forma ininterrupta, regula atendimentos de 28 municípios e coordena 15 bases descentralizadas, 4 Unidades de Suporte Avançado e 17 Unidades de Suporte Básico. O serviço produz continuamente informações clínicas, operacionais, logísticas e administrativas que interferem no tempo de resposta, na segurança do paciente, na mobilização dos recursos e na prestação de contas. O atendimento do SAMU 192 forma uma cadeia que envolve TARM, médico regulador, Rádio/Frota, equipe embarcada, rede hospitalar, farmácia, gestores e, em ocorrências específicas, forças de segurança, Corpo de Bombeiros e resgate aeromédico. A manutenção de sistemas separados, formulários físicos, planilhas, telefonemas e aplicativos de mensagens sem adequada integração gera redigitação, divergência, perda de registros, atraso e dificuldade de auditoria. Fundo Municipal de Saúde | Termo de Referência SAMU 192 • Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio - Rio Verde - Goiás Fone (64) 3602-8101 - www.rioverde.go.gov.br A necessidade pública consiste em manter a mesma ocorrência identificada e auditável desde a ligação inicial até o encerramento clínico e administrativo. A plataforma deverá reutilizar os dados entre as etapas, preservar decisões, profissionais, horários, recursos, localização, prontuário, medicamentos, destino e documentos e permitir a reconstrução cronológica do atendimento. A operação embarcada offline é indispensável porque as ambulâncias atuam em rodovias, áreas rurais e locais com cobertura móvel irregular. A falta temporária de conexão não pode impedir o registro assistencial. A documentação eletrônica, as assinaturas avançadas e qualificadas e a vinculação de prontuários, prescrições e termos de recusa à ocorrência reforçam a autoria, a integridade, a cronologia e a capacidade probatória. A integração entre medicamentos administrados e estoque embarcado amplia a rastreabilidade de lotes e reduz controles paralelos. Os módulos de leitos e rede assistencial permitem preparar o destino, e os acionamentos institucionais vinculados ao protocolo transformam comunicações dispersas em registros verificáveis. Os mecanismos de inteligência artificial serão auxiliares e submetidos à revisão humana. A auditoria, os relatórios e os indicadores deverão apoiar o acompanhamento dos tempos de resposta, o

planejamento, a qualidade, a educação permanente e a fiscalização contratual, em harmonia com as normas do SUS, a Lei nº 13.709/2018, a Lei nº 13.787/2018 e as regras aplicáveis aos prontuários e assinaturas eletrônicas. A solução deverá manter continuidade informacional, operação offline, documentação assinada e articulação entre assistência, farmácia, leitos, frota e auditoria, com fluxos integrados e dados reutilizados ao longo do atendimento. A disponibilização conjunta dos módulos deverá manter a consistência dos registros e atribuir à CONTRATADA a sustentação dos fluxos assistenciais, operacionais e administrativos descritos neste Termo de Referência. A implantação deverá ser coordenada com a operação do SAMU 192 para evitar descontinuidade assistencial, preservar a consulta aos registros anteriores e impedir perda ou duplicação de dados durante a entrada em produção. Pretende-se, com a contratação, reduzir fragmentação e retrabalho, aumentar a rastreabilidade e o acesso aos dados, assegurar registro durante falhas de conexão, fortalecer a segurança documental e a governança de dados, melhorar a integração institucional e produzir indicadores confiáveis para a gestão do SAMU 192.

Diante das razões supramencionadas, fica autorizada a realização da contratação pretendida, devendo ser elaborado o Termo de Referência e publicado nos meios exigidos para o cumprimento das disposições contidas no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DAESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 -OBJETO - Disponibilização de solução tecnológica integrada para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, em modelo Software como Serviço (SaaS), com licença de uso, hospedagem em nuvem, implantação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e de segurança. A solução deverá contemplar os módulos assistenciais, operacionais e administrativos especificados neste Termo de Referência. O objeto compreende uma solução tecnológica integrada. Os módulos deverão preservar um protocolo único de ocorrência e a continuidade das informações desde o recebimento da chamada até o encerramento clínico e administrativo, evitando redigitação, divergências entre registros e dispersão das trilhas de auditoria.

2.2 COMPOSIÇÃO E ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO A solução deverá atender ao SAMU 192 de Rio Verde, à Central de Regulação das Urgências Regional Sudoeste e às bases e unidades por ela coordenadas. Deverá abranger os ambientes de produção, homologação e treinamento, as licenças e perfis de acesso, a implantação, a parametrização, a migração quando cabível, as integrações previstas neste Termo, o treinamento, a operação assistida, o suporte, a manutenção e as atualizações. A relação efetiva de unidades, usuários e perfis será validada no plano de

implantação.

2.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - Delimitação do escopo inicial Integram o escopo inicial os fluxos de TARM, regulação médica, Rádio/Frota, operação móvel offline, prontuário, assinaturas eletrônicas, prescrição, leitos, rede assistencial, transporte aéreo, apoios externos, frota, farmácia, estoque, gestão documental, LGPD, auditoria, inteligência artificial sob supervisão humana, qualidade, indicadores, educação permanente, relatórios e suporte. Todos esses componentes deverão ser implantados, licenciados e disponibilizados nos prazos contratuais, permanecendo operacionais durante a execução.

2.4 Requisitos gerais da solução A solução deverá: • operar em modelo SaaS, em ambiente de nuvem, com acesso simultâneo por usuários autorizados; • possuir arquitetura multiunidade e multibase, com segregação lógica de dados por órgão gestor, unidade, base, módulo e perfil; • disponibilizar os ambientes administrativos e operacionais por navegador compatível com versões atuais dos principais navegadores e oferecer aplicação apropriada às equipes móveis; • apresentar interface integralmente em português brasileiro e design responsivo para computador, tablet e telefone celular; • permitir configuração de usuários, funções, equipes, plantões, unidades, bases, ambulâncias, rede assistencial e módulos habilitados; • preservar protocolo único da ocorrência e linha cronológica auditável; • registrar autoria, data, hora, unidade, base, origem e resultado das ações relevantes; • admitir exportação dos dados e documentos da Administração em formato estruturado, aberto e tecnicamente utilizável; Fundo Municipal de Saúde | Termo de Referência SAMU 192 • Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio - Rio Verde - Goiás Fone (64) 3602-8101 - www.rioverde.go.gov.br • assegurar que atualizações corretivas, adaptativas, evolutivas e de segurança incluídas no objeto não interrompam indevidamente os serviços críticos; • manter suporte para funcionamento ininterrupto do SAMU 192, inclusive atendimento 24 horas por dia para incidentes críticos; • permitir configuração, sem alteração do código central, dos catálogos, motivos, formulários, perfis, metas, documentos e parâmetros administráveis previstos neste Termo de Referência.

2.5 Fluxo integrado da ocorrência A plataforma deverá suportar, em um mesmo protocolo e sem reconstrução manual dos dados, no mínimo, as seguintes etapas: 1. abertura do serviço ou plantão do profissional; 2. recebimento da ligação e registro inicial pelo TARM; 3. identificação do solicitante, do paciente, do tipo de demanda e da localização, inclusive coordenadas geográficas quando disponíveis; 4. registro de queda da ligação, trote, duplicidade, desistência ou cancelamento, quando aplicável; 5. envio da ocorrência à regulação médica; 6. alerta e assunção da ocorrência pelo médico regulador; 7. avaliação médica e triagem estruturada; 8.

orientação sem envio de veículo ou definição do recurso e da prioridade; 9. indicação de destino assistencial, Vaga Zero, apoio adicional ou transporte aéreo, quando aplicável; 10. envio da ocorrência ao Rádio/Frota; 11. seleção de ambulância em serviço e disponível, com vinculação das vítimas atendidas; 12. recebimento e aceite pela equipe embarcada; 13. registro dos marcos operacionais e dos Códigos J adotados pelo serviço; 14. registro dos marcos do deslocamento e comunicação operacional; 15. atendimento assistencial e alimentação do prontuário por vítima; 16. confirmação ou alteração auditável do destino hospitalar; 17. aviso à unidade receptora, com previsão de chegada informada pela equipe e informações clínicas autorizadas; 18. registro da entrega hospitalar, recusa, liberação, QTA ou outra forma de encerramento; 19. conclusão da regulação e coleta das assinaturas exigíveis; 20. geração de prontuário, documentos, relatórios, trilhas de auditoria e indicadores.

2.6 Organização institucional, usuários e permissões A solução deverá permitir cadastro e manutenção de unidades, bases operacionais, ambulâncias, rede assistencial, equipes, profissionais e integrações, incluindo CNPJ, CNES, endereço, contatos, coordenadas, vínculos e parâmetros de emissão documental. Cada profissional deverá possuir credencial individual. As permissões deverão ser configuráveis por papel, unidade, base e módulo, com funções de visualizar, criar, editar, gerenciar, concluir ou excluir somente quando compatíveis com a atribuição do usuário. Deverão ser contemplados, entre outros, os perfis de TARM, Médico Regulador, Rádio Operador, Médico Operador, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Condutor ou Motorista, Farmácia, Gestor de Leitos, Gestor, Coordenador, Auditor, Educação Permanente, Preceptor e Residente. Fundo Municipal de Saúde | Termo de Referência SAMU 192 Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio - Rio Verde - Goiás Fone (64) 3602-8101 - www.rioverde.go.gov.br O cadastro deverá admitir CPF, contatos, função e conselho profissional, quando aplicável; ativação e inativação; redefinição controlada de senha; exigência de troca da senha inicial; controle de sessões; e auditoria das alterações de acesso. Deverá ser aplicado o princípio do menor privilégio.

2.7 Atendimento TARM O módulo TARM deverá permitir: • abertura e encerramento de plantão, com identificação do profissional e mensuração dos atendimentos; • abertura da ocorrência e geração de protocolo; • registro dos dados do solicitante, do paciente, da queixa e da origem da demanda; • suporte a múltiplas vítimas na mesma ocorrência, com individualização posterior dos prontuários; • localização por endereço, referência, CEP, município, coordenadas e solicitação de localização pelo dispositivo do solicitante quando disponível e autorizada; • seleção de origem e destino nas transferências inter-hospitalares; • registro de queda de ligação,

tentativas de retorno, trote, duplicidade, desistência e cancelamento, com motivo obrigatório; • validação dos campos essenciais antes do envio à regulação; • histórico das ocorrências ativas, canceladas e classificadas como trote; • medição dos tempos desde o início do atendimento até o envio à regulação.

2.8 Regulação médica e Vaga Zero O ambiente do médico regulador deverá apresentar ocorrências aguardando regulação, despachadas e relacionadas a transferências terrestres ou aéreas; alertas de nova ocorrência; identificação do profissional que assumiu o caso; tempos de espera, regulação inicial e acompanhamento; acesso autorizado à ocorrência, ao prontuário, ao histórico do paciente, à localização, aos apoios e aos leitos; e registro de evoluções posteriores ao despacho. A triagem médica deverá permitir registrar nível de consciência, respiração, sangramento, escala de dor, quantidade de vítimas, natureza e motivo da ocorrência, conduta e classificação de risco. O médico deverá poder orientar sem envio de veículo ou definir USB, USA ou outro recurso, prioridade, destino e apoio adicional. Decisões, mudanças de destino e encerramentos deverão ser auditáveis. O recurso de Vaga Zero deverá exigir justificativa clínica, unidade de destino, identificação do médico regulador e do profissional receptor quando houver, registros profissionais, contatos, data e hora, alerta à unidade e vinculação ao prontuário e à auditoria, observados os protocolos assistenciais aplicáveis.

2.9 Rádio e Frota O módulo de despacho deverá disponibilizar painéis de ocorrências aguardando recurso, despachos ativos e histórico de atendimentos encerrados ou cancelados; alertas em tempo real; protocolo, prioridade, paciente, queixa, localização, recurso e tempos; e identificação dos recursos disponíveis. Somente ambulâncias com serviço ou escala ativa e condição operacional compatível poderão ser selecionadas, ressalvada contingência formalmente registrada. O módulo deverá permitir vincular vítimas a cada recurso, registrar quilometragem, observações e marcos operacionais, definir destino, acionar segunda ambulância ou apoio externo, registrar cancelamento, QTA e liberação da viatura e manter auditoria das ações. O encerramento operacional pelo Rádio/Frota deverá exigir motivo, justificativa, profissional responsável, data, hora e integridade do registro, sem apagar a cadeia assistencial já produzida. Fundo Municipal de Saúde | Termo de Referência SAMU 192 • Página 3 Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio - Rio Verde - Goiás Fone (64) 3602-8101 - www.rioverde.go.gov.br

2.10 Aplicativo embarcado e operação offline A aplicação destinada à ambulância deverá permitir autenticação, associação da equipe ao veículo, recebimento e aceite do despacho, visualização do protocolo, paciente, prioridade, endereço e referências, registro dos marcos operacionais e acesso ao prontuário, registro do atendimento, solicitação de apoio, confirmação ou alteração

auditável do destino, entrega hospitalar, recusa, liberação sem transporte e encerramento da sessão do veículo. A operação deverá continuar durante interrupções de conectividade mediante armazenamento local estruturado, fila de operações offline, proteção dos dados mantidos no dispositivo, identificação do estado da rede, sincronização controlada após o restabelecimento, prevenção de duplicidade e retomada do fluxo sem perda dos registros. Os dispositivos móveis deverão ser homologados quanto à versão do sistema operacional, às políticas de bateria e às condições de conectividade.

2.11 Prontuário assistencial Cada paciente deverá possuir prontuário individualizado por atendimento e vinculado à ocorrência. O prontuário deverá contemplar identificação, alertas clínicos, histórico autorizado, resumo do atendimento, linha do tempo, procedimentos, medicamentos administrados, prescrições, sinais vitais, escalas, evoluções do médico regulador, médico operador e enfermagem, processo de enfermagem, destino, anexos, assinaturas, encerramento, geração em PDF e auditoria. A linha do tempo deverá reutilizar os eventos produzidos nos módulos operacionais, sem duplicação, e apresentar fase, data, hora, intervalo, responsável, origem do registro e tempo total. O ditado e a transcrição clínica por inteligência artificial deverão exigir revisão humana antes do salvamento definitivo. O checklist de encerramento deverá verificar os dados e assinaturas exigíveis conforme a natureza do caso, inclusive médico regulador, profissional responsável, recebedor da unidade hospitalar ou signatário da recusa. As regras especiais para orientação sem envio, QTA, SVO, IML, recusa e assinatura em lote deverão ser configuradas e auditáveis.

2.12 Prescrição, assinatura e recusa A prescrição e o receituário eletrônico deverão ser emitidos apenas por profissional legalmente habilitado, com validação do registro profissional e da UF, e deverão admitir medicamentos, concentração, quantidade, posologia, via, frequência, duração, orientações, unidade emissora, CNPJ e CNES. O documento deverá ser gerado em PDF e poderá ser encaminhado pelos canais institucionais configurados. As receitas sujeitas a controle especial deverão observar as regras sanitárias vigentes. A integração com ambientes da Anvisa ou sistema regulatório equivalente dependerá de homologação, credenciais e liberação do órgão competente. Na ausência dessas condições, deverão ser observados os procedimentos de contingência legalmente admitidos. A solução deverá suportar assinatura eletrônica avançada e assinatura eletrônica qualificada vinculada à ICP-Brasil, com identificação do signatário, vínculo ao documento correto, geração de hash, preservação da versão assinada, evidências da solicitação e conclusão, armazenamento do artefato, consulta de status, verificação posterior e registro das falhas ou cancelamentos. A assinatura deverá observar a Lei nº 14.063/2020, a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e as demais normas aplicáveis. A recusa de atendimento

deverá registrar paciente ou responsável, motivo, ciência dos riscos, identificação da equipe, data, hora, assinatura e vínculo com a ocorrência e o prontuário, mantendo o documento disponível para auditoria. Fundo Municipal de Saúde | Termo de Referência SAMU 192 • Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio - Rio Verde - Goiás Fone (64) 3602-8101 - www.rioverde.go.gov.br

2.13 Leitos e rede assistencial O módulo de leitos deverá permitir aos gestores autorizados registrar, por unidade e categoria, os quantitativos totais, ocupados, bloqueados e disponíveis, com usuário, data e hora. Deverá apresentar ambulâncias a caminho, previsão de chegada informada pela equipe e alerta de Vaga Zero, além de permitir acesso prévio às informações clínicas estritamente autorizadas para preparação da admissão. A rede assistencial deverá manter cadastro de hospitais, UPA, SVO, IML e outros destinos, com tipo, município, endereço, capacidades assistenciais, situação de recepção, vínculo com o SAMU e utilização nos fluxos de origem e destino. A ausência de atualização de leitos por determinada unidade não poderá impedir o registro do destino nem o deslocamento autorizado pela regulação. 1.2.12 Transporte aéreo e apoios externos A solicitação de transporte aéreo ou resgate aeromédico deverá permanecer vinculada à ocorrência e reaproveitar os dados já disponíveis. O fluxo deverá registrar protocolo específico, recebimento, análise, aceite, definição do recurso, recusa e conclusão, com responsáveis, horários, cronômetros por fase e auditoria. As solicitações de apoio à Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Corpo de Bombeiros e outros órgãos autorizados deverão ser originadas e acompanhadas a partir da ocorrência, com registro de solicitação, recebimento, aceite, alteração de status, recusa, cancelamento, responsáveis e horários. A comunicação poderá ocorrer por integração sistêmica, API, webhook ou meio equivalente, conforme a capacidade do órgão externo, sem eliminar o registro no histórico da ocorrência. O compartilhamento com instituições externas deverá limitar-se aos dados necessários à finalidade operacional. Dados clínicos detalhados permanecerão acessíveis somente aos profissionais e serviços autorizados.

2.14 Gestão de ambulâncias e frota A gestão de frota deverá abranger identificação da viatura, tipo, placa, RENAVAM, marca, modelo, ano, classificação assistencial, base, status, quilometragem, equipe, checklists, manutenções, troca de óleo e histórico. O serviço deverá impedir despacho de recurso indisponível ou sem escala ativa, salvo contingência autorizada e registrada.

2.15 Farmácia, medicamentos e materiais O módulo deverá permitir cadastro de medicamentos, materiais e produtos; código interno e código de barras; lote, validade, unidade de medida, estoque físico e mínimo; locais de estoque por unidade, base e ambulância; entrada, perda, ajuste, baixa e transferência; estrutura de armazenamento; alertas; leitura de código de barras; histórico e auditoria.

Quando um medicamento for administrado e registrado no prontuário, a plataforma deverá localizar o item e o lote no estoque embarcado e, havendo correspondência segura, efetuar baixa atômica vinculada à ocorrência e ao paciente. Quando não houver correspondência segura, deverá criar pendência de conciliação, notificar a Farmácia e impedir baixa indevida ou duplicada após sincronização offline. Deverão ser preservados usuário, data, hora, ambulância, lote e quantidade.

2.16 Pacientes, formulários e gestão documental A solução deverá permitir identificar pacientes recorrentes, vincular vítimas ao cadastro global, consultar ocorrências anteriores e apresentar alergias, condições crônicas e medicamentos de uso informado apenas aos profissionais autorizados e para finalidade assistencial. Os formulários internos deverão possuir modelos, campos configuráveis, respostas, autoria, unidade, importação e histórico. A gestão documental deverá contemplar pastas, versões, aprovação, publicação, ciência, revisão, comentários, distribuição por público, auditoria de acesso e histórico de alterações. Fundo Municipal de Saúde | Termo de Referência SAMU 192 • Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio - Rio Verde - Goiás Fone (64) 3602-8101 - www.rioverde.go.gov.br 1.2.16 LGPD, auditoria e segurança da informação A CONTRATADA responderá integralmente pelos seus empregados, prestadores e suboperadores que tenham acesso a dados pessoais para manutenção, sustentação ou suporte. Deverá manter instrumentos escritos que imponham finalidade limitada, minimização de acesso, registro de logs, sigilo, segurança, resposta a incidentes, devolução ou eliminação de dados e submissão às instruções documentadas do Município, controlador dos dados. Os prestadores que realizarem hospedagem, manutenção, sustentação ou suporte com acesso a dados pessoais atuarão como suboperadores. A responsável pela solução deverá manter instrumentos escritos que disciplinem a finalidade do tratamento, as medidas de segurança, os acessos técnicos permitidos, a resposta a incidentes e a observância das instruções do Município, permanecendo responsável pela atuação desses prestadores. O acesso técnico do suboperador deverá restringir-se ao mínimo necessário, priorizar ambientes de teste, homologação e dados anonimizados ou pseudonimizados sempre que viável, e não poderá envolver cópia, extração ou retenção fora dos ambientes autorizados, treinamento de modelos de inteligência artificial, compartilhamento não autorizado ou exploração própria dos dados. A custódia deverá permanecer em território nacional, salvo autorização formal do Município e atendimento às regras de transferência internacional da LGPD. Deverão ser implementados, no mínimo: • autenticação individual e credenciais vinculadas ao profissional; • autorização granular por perfil, módulo, unidade e base; • controle de acesso em nível de dados, impedindo leitura fora do vínculo autorizado; • proteção de credenciais e operações críticas no ambiente de servidor; • comunicação cifrada por protocolos atuais e seguros; • controle de sessão e encerramento por inatividade; • política de senha e troca obrigatória da credencial inicial; • trilhas

de auditoria de acessos, alterações, falhas e tentativas negadas; • hashes e evidências para documentos e assinaturas; • isolamento lógico entre unidades e bases; • cópias de segurança, restauração e recuperação compatíveis com a criticidade do serviço; • proteção dos dados mantidos temporariamente nos dispositivos móveis; • registro e tratamento de incidentes de segurança e de interrupção do serviço. A auditoria deverá preservar, conforme aplicável, usuário, perfil, unidade, base, ação, entidade afetada, valores anteriores e posteriores, data, hora, origem, sucesso ou falha, tentativa negada, evento de integração e evidências documentais. A retenção e o acesso aos logs serão definidos pela Administração no plano de implantação e deverão atender à legislação, às finalidades de auditoria e às políticas municipais. É vedada à CONTRATADA, ao titular do software e aos demais suboperadores a comercialização, a exploração própria, o compartilhamento não autorizado ou o uso dos dados tratados neste contrato para treinamento de modelos de inteligência artificial. O processamento necessário às funcionalidades assistivas contratadas somente poderá ocorrer segundo as instruções documentadas do controlador, com minimização, segurança, rastreabilidade e vedação de retenção para finalidade própria pelos provedores.

2.17 Inteligência artificial com governança Os mecanismos de inteligência artificial poderão apoiar transcrição, análise de ocorrências e tempos, identificação de situações críticas, recomendações, planos de melhoria, capacitação dos profissionais e supervisão. Deverão existir configuração administrativa de provedor, modelo, parâmetros e metas; Fundo Municipal de Saúde | Termo de Referência SAMU 192 • Página 6 Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio - Rio Verde - Goiás Fone (64) 3602-8101 - www.rioverde.go.gov.br registro das chamadas e do consumo para controle interno; mecanismo de contingência; identificação dos provedores ou suboperadores envolvidos; e rastreabilidade da saída produzida. É vedado o treinamento de modelos com dados do serviço sem autorização expressa do Município. A inteligência artificial não poderá decidir de forma autônoma conduta clínica, regulação, prioridade, despacho, sanção, avaliação funcional ou ato administrativo. Toda saída capaz de influenciar decisão assistencial ou administrativa deverá ser submetida a profissional identificado, que responderá pela validação antes de qualquer efeito.

2.18 Qualidade, educação e relatórios A solução deverá disponibilizar indicadores, metas, medições, planos de ação, tarefas, não conformidades e auditorias; programas de educação permanente, participantes, avaliações e histórico por unidade; e, quando habilitados, recursos de residência, simulação e preceptoria compatíveis com os perfis de acesso. Os relatórios e exportações deverão abranger, conforme o perfil do usuário, ocorrências, tempos, prontuários, marcos operacionais, frota, manutenção, checklists, leitos, transportes, estoque, medicamentos, qualidade, educação, documentos, proteção de dados, integrações e auditoria. Os indicadores utilizarão os eventos

originais do fluxo sem alterar os registros-fonte.

2.19 Integrações e serviços externos As integrações operacionais previstas neste Termo de Referência deverão possuir autenticação, controle de credenciais, registros de envio e recebimento, tratamento de falhas e ambientes de homologação e produção. Integram o escopo inicial as comunicações com a Guarda Civil Municipal, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e o resgate aeromédico, conforme a capacidade técnica dos órgãos envolvidos, além dos serviços necessários à assinatura eletrônica qualificada e aos fluxos regulatórios da Anvisa quando tecnicamente aplicáveis.

2.20 Implantação, treinamento e sustentação A implantação compreenderá planejamento, levantamento, parametrização, configuração das unidades e bases, cadastro inicial, perfis e permissões, migração quando cabível, integrações, testes, homologação, treinamento, entrada em produção e operação assistida. O treinamento deverá contemplar gestores técnicos, administradores do sistema, multiplicadores e perfis operacionais, com material em português, registro de participação e conteúdo compatível com cada função. Novas versões que alterem materialmente os fluxos deverão ser acompanhadas de comunicação e capacitação complementar. A solução deverá receber manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e de segurança durante todo o período de execução. As atualizações necessárias à continuidade, à segurança e à conformidade legal deverão preservar os dados, as integrações e os fluxos homologados. Demandas que ampliem efetivamente o escopo deverão ser identificadas e avaliadas separadamente.

3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Formalizado o contrato, sua vigência será pelo período de 12 (doze) meses contados A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2027, podendo ser prorrogável caso tenham interesse entre as partes.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

4 - LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, por meio da plataforma SaaS, sem prejuízo das atividades presenciais necessárias nas instalações do SAMU 192, nas unidades indicadas pela CONTRATANTE.

4.1 - Início e plano de implantação

Em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviço, deverão ser disponibilizados os ambientes de produção, homologação e treinamento com usuários e perfis de acesso configurados. Em até 2 (dois) dias, deverá iniciar-se a parametrização, a importação dos dados acordados e a preparação das integrações operacionais com a Guarda Civil Municipal, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros previstas neste Termo, observadas as credenciais e dependências externas. A reunião de abertura e o plano de implantação deverão ocorrer nesse período e registrar responsáveis, cronograma, dependências, migração, testes, treinamento, homologação e critérios de aceite. A implantação, os testes, a homologação e a entrada em produção deverão ser programados para o período inicial de execução, com observância dos prazos de disponibilização e parametrização do item 3.1. O cronograma deverá prever, no mínimo:

• levantamento e validação dos processos, unidades, bases, ambulâncias, usuários e perfis;
• configuração e parametrização dos ambientes;
• análise, preparação e migração dos dados disponibilizados pela Administração;
• configuração e homologação das integrações operacionais previstas no escopo inicial;
• treinamento por perfil e formação de multiplicadores;
• testes funcionais, de segurança, desempenho, operação offline, sincronização e recuperação;
• homologação formal pela Administração;
• entrada em produção e operação assistida presencial durante os primeiros 15 (quinze) dias.

4.2 - Migração de dados Quando cabível, deverá ser realizada a migração dos dados disponibilizados pela Administração, conforme formatos, campos e critérios definidos no plano de implantação.

4.3 - Treinamento

O treinamento inicial deverá abranger todos os perfis definidos pela CONTRATANTE e combinar conteúdo teórico com simulação dos fluxos reais. A CONTRATADA fornecerá manuais, guias rápidos, gravações ou materiais equivalentes em português e registrará conteúdo, data, carga horária e participantes. A CONTRATADA deverá realizar treinamento complementar para administradores e multiplicadores e manter base de conhecimento atualizada. Dúvidas de uso e reforços decorrentes da implantação integram a operação assistida.

4.4 - Suporte técnico O suporte deverá aceitar abertura por portal, WhatsApp, telefone e canal eletrônico institucional, gerar protocolo e permitir acompanhamento. Incidentes críticos que interrompam total ou parcialmente os serviços essenciais serão atendidos 24 horas por dia, 7 dias por semana. Para chamados críticos, o atendimento presencial na Central do SAMU ocorrerá em até 1

(uma) hora.

4.5 - Manutenção e mudanças

Manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicar impacto, duração e plano de retorno e ocorrer, preferencialmente, entre 0h e 5h. A soma das janelas programadas que afetem funções essenciais não deverá superar 4 (quatro) horas por mês, salvo autorização expressa da CONTRATANTE. Mudanças emergenciais de segurança poderão ocorrer com aviso imediato e justificativa posterior. Toda mudança deverá preservar compatibilidade, dados, integrações e registros de auditoria e ser acompanhada de testes e comunicação aos usuários quando houver impacto funcional.

4.6 - Continuidade, backup e recuperação

A CONTRATADA manterá rotinas de backup, testes periódicos de restauração, redundância e plano de continuidade. Como parâmetros mínimos, deverá assegurar ponto de recuperação RPO de até 24 (vinte e quatro) horas para os dados persistidos e tempo de recuperação RTO de até 4 (quatro) horas para os serviços essenciais, sem prejuízo de parâmetros mais protetivos ofertados. O plano de continuidade deverá tratar falhas de infraestrutura ou integração, perda de comunicação, comprometimento de credenciais, incidentes cibernéticos e recuperação dos dados. Os testes e as evidências ficarão acessíveis à fiscalização, resguardadas as informações de segurança. Fundo Municipal de Saúde | Termo de Referência SAMU 192 Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio - Rio Verde - Goiás Fone (64) 3602-8101 - www.rioverde.go.gov.br

4.7 - Segurança e incidentes

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, sem demora indevida e em até 4 (quatro) horas da ciência, incidente que possa comprometer dados, integridade, confidencialidade ou continuidade do serviço. A falta de conclusão da investigação não retardará a comunicação inicial, que indicará as informações conhecidas, natureza, período, sistemas e dados potencialmente afetados, medidas de contenção e ponto de contato. Relatório preliminar será apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas e relatório conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis, salvo complexidade justificada, com causa raiz, impacto, evidências, medidas corretivas e preventivas. A CONTRATADA cooperará com o controlador e com o encarregado de dados nas avaliações e comunicações legalmente exigidas.

4.8 - Propriedade, acesso e tratamento dos dados

Os registros, documentos, anexos, relatórios, configurações específicas e evidências produzidos

para o Município permanecerão sob sua governança, com acesso e exportação assegurados à CONTRATANTE. Serão preservados os direitos dos titulares de dados pessoais e os direitos de propriedade intelectual preexistentes sobre a plataforma, bem como os direitos de uso regularmente conferidos à CONTRATADA. O acesso aos dados limitar-se-á à execução do contrato, ao suporte autorizado, à segurança ou ao cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA manterá relação atualizada dos suboperadores e provedores relevantes, suas finalidades e países de tratamento ou armazenamento, quando aplicável, e adotará as garantias exigidas pela legislação. Alteração que amplie risco deverá ser previamente comunicada. A relação de suboperadores deverá identificar os prestadores que possam acessar dados pessoais, descrever as finalidades e os acessos técnicos permitidos e assegurar que as obrigações de proteção de dados subsistam durante a execução. Alteração de vínculo indispensável à hospedagem, manutenção ou sustentação deverá ser comunicada imediatamente ao Município, acompanhada de medidas para preservar a continuidade dos serviços e a integridade dos dados.

4.9 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução será recebida provisoriamente após a verificação da entrega e de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência; o recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação dos critérios de aceite, em até 5 (cinco) dias úteis. Os resultados dos testes, pendências e correções deverão ser registrados. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas. As falhas identificadas deverão ser corrigidas e submetidas a nova verificação no prazo definido pela fiscalização.

5 - PERÍODO INICIAL DE EXECUÇÃO O

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2027, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

6 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

O acompanhamento técnico da implantação, da operação e da conformidade da solução será realizado por representantes designados pela Secretaria Municipal de Saúde. Caberá à Administração registrar as entregas, acompanhar os prazos, avaliar os resultados dos testes e formalizar o aceite. As ocorrências e falhas verificadas serão registradas com indicação das providências e dos prazos de regularização. Demandas que ultrapassem a competência dos responsáveis técnicos serão encaminhadas à autoridade competente. Fundo Municipal de Saúde | Termo de Referência SAMU 192 Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Joaquim Mota,

nº 257, Vila Santo Antônio - Rio Verde - Goiás Fone (64) 3602-8101 - www.rioverde.go.gov.br O acompanhamento pela Administração não reduz a responsabilidade da prestadora pela integridade, disponibilidade, segurança e conformidade da solução, inclusive quando houver atuação de prestadores de apoio ou suboperadores.

7. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO - Da responsável pela solução São responsabilidades: • executar integralmente os requisitos deste Termo de Referência; • apresentar e cumprir o plano de implantação, mantendo equipe qualificada e responsável técnico identificável; • disponibilizar as licenças, a infraestrutura, os serviços e as atualizações necessários à execução integral do escopo; • implantar, configurar, testar, migrar, treinar, operar, manter e apoiar a solução nos prazos acordados; • cumprir as condições de execução, manter monitoramento e fornecer relatórios mensais verificáveis; • corrigir falhas e executar as medidas de contenção e prevenção quando a causa estiver sob sua responsabilidade; • preservar a integridade, a confidencialidade, a autenticidade, a rastreabilidade e o acesso autorizado às informações; • tratar dados pessoais somente segundo as instruções documentadas da CONTRATANTE, a legislação e as finalidades do contrato; • manter sigilo sobre dados clínicos, operacionais, credenciais, documentos e informações a que tiver acesso, inclusive após o término; • assegurar que empregados, prepostos e suboperadores assumam obrigações equivalentes de confidencialidade e segurança; • manter relação e controle dos suboperadores, respondendo integralmente por sua atuação; • comunicar e tratar incidentes nos prazos do item e cooperar com investigações, autoridades e titulares quando determinado pelo controlador; • não comercializar, explorar para finalidade própria, compartilhar sem autorização nem utilizar dados do contrato para treinamento de modelos de inteligência artificial, observadas as restrições • garantir revisão humana dos recursos de inteligência artificial e manter registros de provedor, modelo, chamada e consumo; • observar os requisitos de assinatura eletrônica, prontuário, proteção de dados, segurança e normas assistenciais aplicáveis; • manter documentação técnica, manuais, inventário, arquitetura, integrações, procedimentos de backup, continuidade e recuperação atualizados; • garantir acesso da fiscalização às informações necessárias e atender às diligências e determinações dentro de sua competência; • comprovar, quando solicitada, a legitimidade para licenciar, hospedar, atualizar e prestar suporte à solução disponibilizada e assegurar sua sustentação técnica durante todo o período de execução; • formalizar e manter controles sobre os suboperadores que atuarem na manutenção, hospedagem ou suporte, limitando o acesso técnico ao necessário, registrando os acessos e vedando cópia ou retenção fora dos ambientes autorizados, uso próprio, compartilhamento não autorizado e treinamento de modelos com dados do Município; Fundo Municipal de Saúde | Termo de Referência SAMU 192 • Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio - Rio Verde -

Goiás Fone (64) 3602-8101 - www.rioverde.go.gov.br • comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer prazo, segurança ou continuidade; • reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão relacionada à execução;

Deverá ser realizados em horário comercial das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta-feira.

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SE DARÁ NA SEGUINTE UNIDADE E ENDEREÇO:

UNIDADE	ENDEREÇO
SAMU 192	Rua Augusta Bastos, 1045 – Setor Central, Rio Verde - GO, CEP 75901-030

Garantia do Objeto

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

a. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de correção e falhas no sistema da dependência da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
b. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
c. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
d. O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
e. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado neste Termo de Referência, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

a. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de nota de empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário por meio da ordem de fornecimento.

b. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

c. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

d. A fiscalização de que trata eses itens não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O bem será recebido:

a. Provisoriamente: de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;

b. Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório;

   i. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

c. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

d. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,para efeito de liquidação e pagamento.

e. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins dorecebimento definitivo.

f. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 FORMA DE PAGAMENTO

g. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos itens recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

h. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias;

i. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

j. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

k. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC;

l. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

m. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº

9.430, de 27 de dezembro de 1996e Decreto Municipal nº 1.496/2023;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

b. As exigências de habilitação econômico-financeira, técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Avisode Contratação Direta.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Efetuar a Prestação dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;
d. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
f. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos objetos, bem como

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (quando aplicavel), seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ouvenham a incidir na execução do objeto;

i. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

j. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

l. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

b. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

THIAGO DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE